



ATA Nº.01 DO EDITAL Nº. 3312/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS DE VEREADORES DO ANO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 10h35, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº.24.737 de 2022, Renato Silveira da Rosa, Daiana Nunes dos Santos e Viviane Ilha, reuniram-se na Secretaria de Município da da Cultura e Turismo, para deliberar sobre a verificação de habilitação dos documentos apresentados pela entidade CTG FAMILIA NATIVISTA, CNPJ nº. 89.379.333/0001-87, referente ao Edital nº.3312/2022 de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da lei 13.019/2014, realizado através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, decorrente de repasses oriundos de emendas individuais de vereadores nº. 02/2022, modificado pela indicação nº.201/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira, emenda nº.05/2022 do vereador Mariano Teixeira, e emenda nº. 24 do vereador Silvio Tolfo Tondo, somando o montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Foi conferido o envelope entregue sob Protocolo Secultur nº. 304, datado de 14/09/2022, no qual constam documentos de habilitação e os planos de trabalho das emendas acima relacionadas. O colegiado analisou os planos de trabalho de cada emenda e conferiu que os mesmos não atendem aos requisitos de elaboração do art. 22 da lei 13.019/2014, pois não foram preenchidos vários campos que são obrigatórios. A entidade também entregou orçamentos das despesas que não estão descritas no detalhamento dos respectivos planos. Sendo assim, será necessário que a Secretaria responsável pelo repasse solicite que a entidade cultural apresente novamente os planos de trabalho. Em tempo, foi feita uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que os membros da comissão de seleção especial conferiram que foram entregues parcialmente os itens previstos nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014, conforme checklist anexo a esta ata. Registra-se que a entidade entregou as declarações de contratação de terceiros, de início de atividades, e declarações de conta bancária específicas para cada recurso indicado pelas emendas nº. 02, nº.05 e nº.24. A entidade apresentou comprovantes de endereço da sede na área urbana e da sede campestre. Os itens faltantes foram: 1.3 demonstrações contábeis do último exercício (DRE), 2.2 comprovação de experiência, e com relação ao item 2.3 declaração



recursos humanos não foi feito o detalhamento conforme o modelo disponibilizado. Com base nas análises preliminares deste colegiado, é pertinente que a entidade apresente novamente os planos das emendas e os documentos faltantes pois são requisitos obrigatórios para repasses pela legislação vigente. O colegiado analisou o item 1.2 (art. 33, III) e verificou que atende ao que está disposto sobre a previsão da dissolução da entidade, no entanto, percebe-se que no estatuto social, onde dispõe sobre os tipos de sócios no art. 6º não há indicação de sócio patrimonial como é tratado no art. 43. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para deliberação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posteriormente passar a fase de parecer técnico e jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 11h35, que será assinada pelos membros elencados na abertura. , Renata S. da Rosa, 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG FAMILIA NATIVISTA CNPJ: 89.379.333/0001-87

Edital: 3312/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público

Conferência: 22/09/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	X
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b		X
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X PARCIAL	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Art. 34, II	X X X X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo N° 304 do dia 14/09/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria N°. 24.737 de 04 de julho de 2022.

Observações: Registra-se que a entidade entregou as declarações de contratação de terceiros, de início de atividades, e declarações de conta bancária específicas para cada recurso indicado pelas emendas n°. 02 retificada pela indicação 201, emenda n°.05 e emenda n°.24. A entidade apresentou comprovantes de endereço da sede na área urbana e da sede campestre. Os itens faltantes foram 1.3 demonstrações contábeis do último exercício (DRE), 2.2 comprovação de experiência, e com relação ao item 2.3 declaração de recursos humanos não foi feito o detalhamento conforme modelo disponibilizado.

Caçapava do Sul, 22 de setembro de 2022.

Renato Silveira da Rosa: 

Daiana Nunes dos Santos: 

Viviane Ilha: 